



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 011/2002

Teresina, 19 de fevereiro de 2002.

A Presidente do Conselho Universitário da Fundação Universidade Estadual do Piauí e Reitora *Pro Tempore* da Universidade Estadual – UESPI, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o art. 10, inciso XIII, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí - UESPI;

Considerando o que consta no Processo Nº 00331/02 e a deliberação do CONSUN em reunião Plenária realizada em 19 de fevereiro de 2002,

R E S O L V E :

Art. 1º - Sustar a modalidade de matrícula de Aluno em Trânsito.

Art. 2º - Autorizar a matrícula no 1º semestre de 2002, em caráter excepcional, dos alunos matriculados em trânsito no 2º semestre de 2001.

Art. 3º - Determinar a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação que faça o levantamento da situação acadêmica dos alunos matriculados nesta condição no 1º semestre de 2002, apresentando relatório, indicando a situação de cada aluno, até junho de 2002.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO ROCHA CAVALCANTI BARROS
Reitora *Pro Tempore* da UESPI